



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS

EXERCÍCIO DE 2021



PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 095/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 06/2021

CHAMADA PÚBLICA Nº: 002/2021

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

02.07.01.12.361.0009.2085.3.3.90.30.00

02.07.01.12.365.0009.2090.3.3.90.30.00

02.07.01.12.365.0009.2089.3.3.90.30.00

SÍNTESE DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, tipo hortifruti, da Agricultura Familiar para composição de Kits de Merenda Escolar, para alunos das Escolas Municipais e Creche.

AUTUAÇÃO

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto do ano de 2021, nesta Prefeitura, eu, Cláudio Amadeu da Silva, autuei a autorização e demais documentos que seguem.

Cláudio Amadeu da Silva

Presidente CPL



PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 095/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 06/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº: 002/2021



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, TIPO HORTIFRUTI, DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPOSIÇÃO DE KITS DE MERENDA ESCOLAR, PARA ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CRECHE.

O MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Praça São Sebastião, nº: 440, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº: 17.695.040/0001-06, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Márcio Túlio Leite Rocha**, inscrito no CPF sob o nº 259.042.216-49, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº: 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº: 026/2013 e alterações posteriores, através da Secretaria Municipal de Educação e da Comissão Permanente de Licitação, vêm realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a "Documentação" e "Projeto de Venda" na forma que segue:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
Sala de Licitações
DATA: 17/09/2021
HORÁRIO: 08h30min

1. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E APRECIACÃO

1.1. A Comissão Permanente de Licitação realizará a abertura dos envelopes em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
Sala de Licitações
DATA: 17/09/2021
HORÁRIO: 08h30min

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a chamada pública ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente Chamada Pública é a Aquisição de gêneros alimentícios, tipo hortifruti, da Agricultura Familiar para composição de Kits de Merenda Escolar, para alunos das Escolas Municipais e Creche, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação

(assinatura)



Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios constantes no ANEXO I deste Edital.

2.2. O credenciamento será efetuado por itens, podendo os interessados participar de um ou mais itens.



3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta Chamada Pública correrão à conta das dotações orçamentárias nº:

02.07.01.12.361.0009.2085.3.3.90.30.00

02.07.01.12.365.0009.2090.3.3.90.30.00

02.07.01.12.365.0009.2089.3.3.90.30.00

4. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. A documentação será recebida em envelope lacrado e com a seguinte descrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 095/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº: 02/2021
ENVELOPE "A" – "DOCUMENTAÇÃO"
NOME DO INTERESSADO: _____

4.2. Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou por servidor da administração municipal;

a.1) Somente serão autenticados pelo servidor do município, mediante apresentação do original.

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. O Agricultor Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural, que se interessar em fornecer para a Administração Pública, deverá:

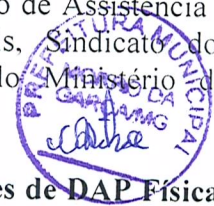
a) Ser detentor de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar-DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº: 11.326, de 24 de julho de 2006;

b) Estar Enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar-PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais;

5.2. Os grupos informais deverão ser cadastrados no município, por uma Entidade Articuladora, que será a responsável pela elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.



5.2.1. A entidade articuladora deverá estar cadastrada no Sistema Brasileiro de Assistência e Extensão Rural-SIBRATER ou ser Sindicato de Trabalhadores Rurais, Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar ou entidades credenciadas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário-MDA, para emissão da DAP.



5.3. No processo de habilitação dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- I - Termo de Credenciamento (ANEXO II), de acordo com a oferta do fornecedor;
- II - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física-CPF;
- III - Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60(sessenta) dias;
- IV - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (ANEXO IV);
- V - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- VI - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.
- VII - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.
- VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- IX - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- X - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (ANEXO III).

5.4. No processo de habilitação Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- I - Termo de Credenciamento (ANEXO II), de acordo com a oferta do grupo;
- II - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física-CPF;
- III - Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60(sessenta) dias;
- IV - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (ANEXO IV);
- V - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- VI - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.
- VII - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.
- VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- IX - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- X - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (ANEXO III).

5.5. No processo de habilitação dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:



- I - Termo de Credenciamento (ANEXO II), de acordo com a oferta do grupo;
- II - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;
- III - Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60(sessenta) dias;
- IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- V - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- VI - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.
- VII - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.
- VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- IX - Cópias do Estatuto e da Ata de Posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- X - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO IV);
- XI - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (ANEXO III);
- XII - Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
- XIII - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

5.6. Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme ANEXO IV.

5.7. Os Projetos de Venda a serem contratados serão selecionados conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução FNDE nº: 026/2013.

5.8. Deverá constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e o número da DAP-Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP-Jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.9. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 03(três) dias da decisão. Após a publicação da relação dos proponentes selecionados, os mesmos serão convocados no prazo de 05(cinco) dias úteis para assinatura dos contratos.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, se porventura necessários.

6.2. Serão credenciados todos os interessados que satisfizerem as exigências contidas neste edital.

6.3. Os projetos de venda deverão ser analisados em sessão pública registrada em ata.



6.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03(três) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

7.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do país.

7.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do país;

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do país.

7.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº: 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 7.1 e 7.2.

7.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

7.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

8.1. Caberá ao credenciado fornecer os alimentos, semanalmente, em até 05(cinco) dias úteis da ordem de fornecimento, conforme especificado no ANEXO I deste Edital.





8.1.1. Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal, conforme especificado na Ordem de Fornecimento.

8.2. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições e qualificação exigidas na chamada pública.

8.3. O município se reserva ao direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos.

8.4. Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto à escola.

9. DO VALOR E A FORMA DE PAGAMENTO

9.1. A remuneração pelo fornecimento dos produtos obedecerá aos preços de referência constantes do ANEXO I deste Edital, conforme dispõe o art. 29 Resolução nº: 026/2013.

9.2. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Município de Morro da Garça efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mensalmente, até o 15º(décimo quinto) dia útil do mês subsequente do fornecimento.

9.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

9.4. O município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

9.5. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

9.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5%(meio por cento) ao mês, ou 6%(seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CONTRATO

10.1. Será firmado o Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam.



bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993, com validade até 31.12.2021, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.



11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A compra acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por ano, deverá ser diretamente dos Grupos Formais.

11.2. Nas compras de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por ano, a aquisição deverá ser feita de Grupos Formais e Informais, nesta ordem.

11.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executor;

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP-Jurídica X R\$ 20.000,00.

11.4. Os produtos adquiridos deverão ser previamente submetidos ao controle de qualidade, na forma do Termo de Compromisso, constante do ANEXO V da Resolução nº: 026/2013, e atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

11.5. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

11.6. Fazem parte integrante deste edital os Anexos I, II, III, IV, V e VI.

11.7. Fica eleito o foro da Comarca de Curvelo, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta chamada pública.

11.8. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta chamada pública serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial, de 08:00h às 16:00h, através dos contatos a seguir: Fone: (38) 3725-1110 / E-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br.

Morro da Garça, 25 agosto de 2021.

Cláudio Amadeu da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

Vanderléia Grigório da Silva Oliveira
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 095/2021

CHAMADA PÚBLICA Nº: 002/2021

ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E PREÇO DE REFERÊNCIA



ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	1.390	Kg	Abóbora moranga-hidrica, tamanho médio de 1,5kg, produtos são. limpos, de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes.
2	1.100	Kg	Banana -banana prata, de 1ª qualidade, apresentando frutos com grau médio de maturação, tamanho e coloração uniformes. com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada.
3	1.100	Kg	Mandioca -tipo branca ou amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta. sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, colheita recente.
4	450	Kg	Quiabo -quiabo de 1ª qualidade, tenros, frescos, verdes, de colheita recente, sem sinais de amarelamento com grau de maturação adequada, isentos de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos. transportados de forma adequada e embalados em sacos de polietileno, contendo 500g do produto em cada.

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE nº: 026/2013, Art.29, §3º).

Observação:

- 1) Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a administração considerou os seguintes gastos, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2) Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto estabelecida pela Vigilância Sanitária e nutricionista;
- 3) Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas constando informações básicas: identificação do produto, embalagem apropriada, peso líquido e nome do produtor.





PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 095/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 06/2021

CHAMADA PÚBLICA Nº: 002/2021

ANEXO II - TERMO DE CREDENCIAMENTO



Através do presente,(Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais), CNPJ/CPF nº:....., vem solicitar credenciamento no(s) item(ns) abaixo especificados, conforme constante no ANEXO I do Edital de Chamada Pública nº: 002/2021.

ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	PERIODICIDADE DE ENTREGA	*PREÇO DE AQUISIÇÃO (RS)	
					UNIT	TOTAL
01						
02						
03						

No tocante à proposta de preços, aceitamos os preços de referência constantes no Anexo I do edital, definido na forma do artigo 29 da Resolução FNDE nº: 026/2013.

Igualmente, informamos que concordamos com todas as condições estabelecidas no edital.

.....

Local / Data

.....

Carimbo e assinatura do interessado

Handwritten signature



PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 095/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 06/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº: 002/2021



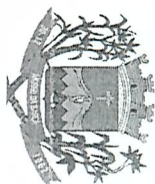
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

_____, (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais), DAP Nº: _____, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº: _____, DECLARO para os devidos fins e a quem possa interessar que os gêneros alimentícios a serem fornecidos para a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Morro da Garça no âmbito do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE são produzidos em minha propriedade e atende ao especificado no art. 27 da Resolução FNDE nº: 26/2013.

Por ser expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

_____, ____/____/_____
Local Data

(Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais)
CNPJ/CPF: _____



PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 095/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 06/2021

CHAMADA PÚBLICA Nº: 002/2021

ANEXO IV – PROJETO DE VENDA
MODELO A – GRUPO FORMAL

costa

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao Edital/Chamada Pública nº: 002/2021

I - FORNECEDORES: GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente			2. CNPJ
3. Endereço	4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone	7. CEP	
8. DAP-Jurídica	9. Banco	10. Agência	11. Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados (Lei 11.326/2006)		14. Nº de Associados com DAP-Física
15. Nome do Representante Legal	16. CPF	17. DDD/Fone	
18. Endereço	19. Município/UF		
II - ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Identidade PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA	2. CNPJ 17.695.040/0001-06	3. Município/UF MORRO DA GARÇA/MG	

Endereço: Rua: Sebastião 440 – Centro – Telefones: (035) 3297-1122 e 3297-1130 – FAX: (035) 3297-1150

E-mail: educat@morroda garca.mg.gov.br

costa





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
P. 39.248-000
ESTADO DE MINAS GERAIS
PJ 17695040/0001-06

Carla

4. Endereço
Praça São Sebastião, nº: 440, Centro
6. Nome do representante
Márcio Túlio Leite Rocha
8. Contato/E-mail
licitação@morrodagarca.mg.gov.br

5. DDD/Fone
(38) 3725-1110
7. CPF
259.042.216-49

1. Produto

2. Unidade

3. Quantidade

4. Preço de Aquisição*

4.1. Valor unitário

4.2. Valor Total

OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº: 002/2021.

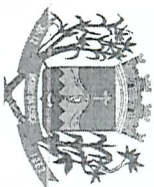
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local / Data

Assinatura do Representante do Grupo Formal

Contato/E-mail





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
CEP. 39.248-000
CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS

MODELO B – GRUPO INFORMAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao Edital/Chamada Pública nº: 002/2021

I - FORNECEDORES: GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente	2. CPF
3. Endereço	4. Município/UF
5. CEP	
6. E-mail	7. DDD/Fone
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora
10. Contato/E-mail	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES	
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF
3. DAP	4. Banco
5. Nº Agência	6. Nº Conta
III - ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC	
1. Nome da Identidade PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA	2. CNPJ 17.695.040/0001-06
3. Município/UF MORRO DA GARÇA/MG	4. DDD/Fone (38) 3725-1110
5. Nome do representante MÁRCIO TÚLIO LEITE ROCHA	6. CPF 259.042.216-49

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 3725-1110 e (038) 3725-1150
E-mail: lei@morroda garca.mg.gov.br

cel





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
P. 39.248-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

1PJ 17695040/0001-06

8. Contato/E-mail
licitação@morrodogarca.mg.gov.br.

IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição *	
				5.1. Valor unitário	5.2. Valor Total
VALOR TOTAL DO(A) AGRICULTOR(A)				R\$	

OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº: 002/2021.

V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição *	4.2. Valor Total
			4.1. Valor unitário	
VALOR TOTAL DO PROJETO				R\$

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

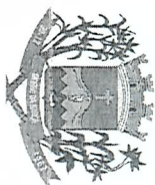
Local / Data	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Contato/E-mail CPF
Local / Data	Agricultores(as) Fornecedor(es) do Grupo Informal	Assinatura

Endereço: Rua São Sebastião 456 - Centro - Telefones: (031) 3725 1110 - FAX: (031) 3725 1150
E-mail: licitação@morrodogarca.mg.gov.br

Abelha

Abelha





MODELO C – FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao Edital/Chamada Pública nº: 002/2021

I - FORNECEDORES: FORNECEDOR INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente	2. CPF
3. Endereço	4. Município/UF
6. Nº da DAP-Física	7. DDD/Fone
9. Banco	10. Nº da Agência
	11. Nº da Conta Corrente

II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*	
			4.1. Valor unitário	4.2. Valor Total
VALOR TOTAL DO PROJETO			R\$	

OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº: 002/2021.

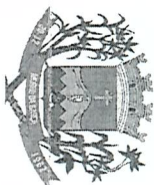
III - ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Identidade PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA	2. CNPJ 17.695.040/001-06	3. Município/UF MORRO DA GARÇA/MG
4. Endereço	5. DDD/Fone	

Alves

Alves





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
C.E.P. 39.248-000
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 17695040/0001-06

PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, Nº. 440, CENTRO

(38) 3725-1110

6. Nome do representante
MÁRCIO TÚLIO LEITE ROCHA

7. CPF
259.042.216-49

8. Contato/E-mail
licitação@morrodagarca.mg.gov.br.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local / Data	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF

Endereço: Praça São Sebastião, 440 - Centro - Telefones: (38) 3725-1105 e 3725-1110 - Fone Fax: (38) 3725-1150
E-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br

SR. Rocha





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 095/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 06/2021

CHAMADA PÚBLICA Nº: 002/2021



ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O **MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA**, inscrito no CNPJ nº: 17.695.040/0001-06, com Sede Administrativa na Praça São Sebastião, nº: 440, Centro, nesta cidade, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Márcio Túlio Leite Rocha**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº: 259.042.216-49, portador da Carteira de Identidade RG nº: M- 2.410.567 – SSP/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**; e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), residente à Rua/Av. _____, nº _____, em (Morro da Garça/MG), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (para grupos informais e individuais), doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº: 11.947/2009 e da Lei nº: 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº: 002/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios, tipo hortifruti, da Agricultura Familiar para composição de Kits de Merenda Escolar, para alunos das Escolas Municipais e Creche, verba FNDE/PNAE, no ano de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº: 002/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O (A) **CONTRATADO(A)** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato, denominados **CONTRATADOS**, será de até R\$ 20.000,00(vinte mil reais) e será controlado pelo FNDE e MDA, conforme Acordo de Cooperação firmado entre estes.

CLÁUSULA QUARTA:

OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30(trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2021.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº: 002/2021.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem em anexo.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5%(meio por cento) ao mês, ou 6%(seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:

$I = (TX/100)$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.07.01.12.361.0009.2085.3.3.90.30.00

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 3725 1105 e 3725 1110 - FAX (038) 3725 1150

E-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br



02.07.01.12.365.0009.2090.3.3.90.30.00

02.07.01.12.365.0009.2089.3.3.90.30.00



CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%(dois por cento), mais juros de 0,1%(um décimo por cento) ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº: 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5(cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete a guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº: 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº: 002/2021, pela Resolução CD/FNDE nº: 26/2013, pela Lei nº: 8.666/1993 e pela Lei nº: 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS

necessidade de substituição deverá ser atestada pelo RT, que poderá contar com o respaldo do CAE e com a declaração técnica da Assistência Técnica e Extensão Rural-ATER.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO:

É competente o Foro da Comarca de Curvelo/MG, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Morro da Garça, ____ de ____ de 2021.

Márcio Túlio Leite Rocha
Prefeito Municipal

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO A MINUTA DO CONTRATO



ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	1.390	Kg	Abóbora moranga-hidrica, tamanho médio de 1,5kg, produtos são, limpos, de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes.
2	1.100	Kg	Banana -banana prata, de 1ª qualidade, apresentando frutos com grau médio de maturação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada.
3	1.100	Kg	Mandioca -tipo branca ou amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, colheita recente.
4	450	Kg	Quiabo -quiabo de 1ª qualidade, tenros, frescos, verdes, de colheita recente, sem sinais de amarelamento com grau de maturação adequada, isentos de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos. transportados de forma adequada e embalados em sacos de polietileno, contendo 500g do produto em cada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 095/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 06/2021

CHAMADA PÚBLICA Nº: 002/2021



ANEXO VI – TERMO DE RECEBIMENTO

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

1. Atesto que o Município de Morro da Garça, CNPJ: 17.695.040/0001-06, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Márcio Túlio Leite Rocha, inscrito no CPF sob nº: 259.042.216-49 recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) fornecedor (es), adiante identificados, os produtos constantes na tabela que FORNECEDOR(ES):

ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	PERIODICIDADE DE ENTREGA	PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
					UNIT	TOTAL
01						
02						
03						

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

2. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ ____ (____).

3. Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

____, ____ de ____ de ____.

MÁRCIO TÚLIO LEITE ROCHA
Prefeito Municipal

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____
Entidade Articuladora

[Handwritten signature]



AVISO DE LICITAÇÃO



O MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA – MINAS GERAIS, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº: 095/2021, na forma que segue:

Modalidade de Licitação: Dispensa por Chamada Pública Nº: 002/2021

Síntese do objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, tipo hortifruti, da Agricultura Familiar para composição de Kits de Merenda Escolar, para alunos das Escolas Municipais e Creche.

Entrega de envelopes: 17/09/2021, às 08:30 horas.

Sessão de julgamento: 17/09/2021, às 08:30 horas.

Local: Setor de Licitação, localizada na Praça São Sebastião, nº: 440, Centro, Morro da Garça/MG
Edital completo e maiores informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelos contatos:
Fone (38) 3725-1110 / E-mail: licitacao@morrodagarca.mg.gov.br. nos horários de de 08:00 h às 16:00h de segunda-feira a sexta-feira.

Morro da Garça, 25 de agosto de 2021.

Claudio Amadeu da Silva
Presidente CPL





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0 C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6
E S T A D O D E M I N A S G E R A I S

COMUNICADO AOS AGRICULTORES
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021



O Município de Morro da Garça-Minas Gerais, torna público que fará realizar Chamada Pública nº: 002/2021 para aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados a merenda escolar.

Data da Entrega das Propostas: 17/09/2021, às 08:30 horas.

Sessão de julgamento: 17/09/2021, às 08:30 horas.

Local: Setor de Licitação, localizada na Praça São Sebastião, nº: 440, Centro, Morro da Garça/MG

Aos interessados, demais informações e Edital completo estará a disposição na Prefeitura Municipal de Morro da Garça, no Setor de Licitações.

Contatos: Fone (38) 3725- 1110 / E-mail: licitação@morrodagarca.mg.gov.br, Site: morrodagarca.mg.gov.br , nos horários de 08:00 h às 16:00h de segunda-feira a sexta-feira.

Morro da Garça, 25 de agosto de 2021.

Claudio Amadeu da Silva
Presidente da CPL

